

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação que realizará **Credenciamento dos serviços de exames laboratoriais**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São José do Seridó/ RN));

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023, das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São José do Seridó/ RN)).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **Credenciamento dos serviços de exames laboratoriais**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de São José do Seridó/ RN, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/ RN para o exercício financeiro de **2022**, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10.302.0008.2118.2118 - Gestão do bloco de média e alta complexidade;

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ;

FONTE:

1600000 - Custeio SUS Federal.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela com descrição e valores;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 **PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022**

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de declaração do trabalho do menor;
ANEXO V – Modelo da proposta de prestação de serviços;
ANEXO VI – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio administrador;
Anexo VII – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VIII – Minuta do termo de credenciamento.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO II.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços são irrealizáveis, durante a vigência inicial do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento **de pessoas jurídicas** que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Poderão participar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.3.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.3.3. empresas impedidas de contratarem com o Município de São José do Seridó/ RN ou com a Administração Pública;

6.3.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

6.3.5. empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 **PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022**

6.3.6. empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.3.7. empresas que tenham em seu quadro servidor do **Município de São José do Seridó/ RN** na qualidade de sócio-administrador, conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/1993.

6.4. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverão ser relacionados de forma discriminada todos os serviços que a proponente deseja prestar ao **Município de São José do Seridó/ RN**, em suas quantidades máximas, bem como o corpo técnico que atuará nesses serviços.

7.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV); e

g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional servidor do **Município de São José do Seridó/ RN** na qualidade de sócio-administrador, conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93 (ANEXO VI).

7.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.1 - As Instituições declaradas como de Utilidade Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal deverão apresentar as cópias autenticadas dos seus certificados e do extrato desse registro no respectivo Diário Oficial; e

7.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) Certificado de Inscrição e Regularidade da empresa, expedido pelo **Conselho Regional de Farmácia** do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

7.6. No caso da entidade ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.7. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.8. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por internet não necessitam ser autenticados. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.11. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.12. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.13. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de São José do Seridó/ RN
Comissão Permanente de Licitação
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
[RAZÃO SOCIAL] - [CNPJ]

7.14. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.15. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.1.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo **Município de São José do Seridó/RN**, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de São José do Seridó/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.2. O **Município de São José do Seridó/RN** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.3. O conteúdo da Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VIII) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.4. O **Município de São José do Seridó/RN** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme a necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

10.5. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **11 de novembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento)**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 **PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022**

comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

10.5.1. Os credenciamentos realizados após o dia 11 de novembro de 2022 terão termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 11 de novembro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, e disciplinado pela **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 11.1.1- advertência;
- 11.1.2- multa;
- 11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município;
- 11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12. DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

12.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

12.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São José do Seridó/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

12.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

12.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São José do Seridó/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://www.saojosedoserido.rn.gov.br>>.

13.2. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.

13.3. Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do **Município de São José do Seridó/ RN** e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São José do Seridó/ RN**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruzeta/ RN.

São José do Seridó/ RN, 09 de novembro de 2022.

Inácia Alice Medeiros dos Santos.....

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Contratação dos serviços de exames laboratoriais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação se faz necessária tendo em vista não dispormos dos referidos serviços na estrutura local de saúde pública, e ser imprescindível para a execução satisfatória da atenção aos munícipes que necessitam de atendimento e acompanhamento nos tratamentos de saúde. Ainda se destina ao atendimento das ações de saúde pública preventiva e curativa desenvolvidas através das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - PERÍODO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Doze (12) meses

4 - VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 - R\$ 205.684,01 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão prestados no Município de São José do Seridó/ RN, cuja coleta de material será realizada em ambiente a ser montado pelos **PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADOS para este fim**, mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, e agendados para atendimento em até cinco (05) dias do seu recebimento, exceto nos casos em que se configure URGÊNCIA devendo ser prestados mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço:

- a)** Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo **Município de São José do Seridó/RN**;
- b)** Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do **prestador do serviço**;
- c)** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;
- d)** Permitir ao **Município de São José do Seridó/RN** avaliar o atendimento e os **serviços prestados** aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São José do Seridó/RN** que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- e)** Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos **serviços contratados** e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

- f) Prestar ao **Município de São José do Seridó/RN** esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da **Contratação**;
- g) Desenvolver diretamente os **serviços contratados**, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto da **contratação**, sob pena de rescisão contratual imediata;
- h) Comunicar ao **Município de São José do Seridó/RN**, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);
- i) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- j) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- k) O prestador do serviço é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na **execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- m) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço, que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São José do Seridó/RN**;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/RN**;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esta **Contratação**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Contratação**;
- r) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São José do Seridó/RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Contratação**, razão pela qual o prestador do serviço renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São José do Seridó/RN**.

6.2 - São obrigações e responsabilidades do Município de São José do Seridó/RN:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento da **execução dos serviços**;
- b) Dirimir as dúvidas do **prestador do serviço** sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- d) Repassar aos usuários as informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

7 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução de todos os serviços **solicitados** dependerá de encaminhamento específico feito pelo **Município de São José do Seridó/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde** mediante Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC.

7.2 - Entende-se que a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC, dará direito ao usuário ao atendimento de Serviços conforme especificado.

7.3 - A Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal habilitado no **Município de São José do Seridó/ RN**.

7.4 - Das providências do prestador do serviço quanto ao atendimento

7.4.1 - O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos **serviços contratados**, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC do usuário a ser atendido, salvos os casos de urgência e emergência.

7.4.2 - O **prestador do serviço** colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** todos os recursos necessários ao atendimento nos serviços executados, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos e 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.4.3 - Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do **prestador do serviço** qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 **PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022**

outro **prestador de serviço**, inexistindo qualquer ônus para o **Município de São José do Seridó/ RN**.

7.4.4 - O prestador do serviço no ato do atendimento solicitará ao usuário do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC, exceto casos de urgência e emergência.

7.4.5 - Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por esta **Contratação**, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao **Município de São José do Seridó/RN**. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do **prestador dos serviços**, em relação aos usuários.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**.

8.2 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador do serviço**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O prestador do serviço apresentará até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ao Município de São José do Seridó/ RN, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas as APMCs e Fichas de Referências ou Encaminhamentos relativos aos pacientes atendidos.

9.2 - Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) **prestador do serviço** e vistoriados pela Secretaria, o **Prestador de Serviços** emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do Município São José do Seridó/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3 - Os documentos rejeitados serão devolvidos ao **prestador do serviço** para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo da **Secretaria Municipal de Saúde**.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

9.4 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao prestador do serviço o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do prestador do serviço;

9.5 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/São José do Seridó.

9.6 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

9.7 - O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do **prestador do serviço**.

9.8 - Não serão efetuados pagamentos ao **prestador do serviço** quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **prestador do serviço**;
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São José do Seridó/RN**; e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço.

9.9 - Em hipótese alguma o **prestador do serviço** poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de **serviços prestados** que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

9.10. O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 **PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022**

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

9.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **SERVIÇOS** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10 – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

10.2. O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base na data prevista para apresentação da proposta.

10.3. Para o reajuste de preços, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM SEUS VALORES UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
1	4868	1,25- DIHIDROXI VITAMINA D- PESQ. E/OU DOS.	3	UND	74,67	224,00
2	4871	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQ. E/OU DOS.	5	UND	28,00	140,00
3	4873	25- OH-VITAMINA D	10	UND	48,00	480,00
4	4874	ABO- RH	30	UND	11,67	350,00
5	4877	ACIDO ASCÓRDICO(VITAMINA C) PESQ. E/OU DOS.	10	UND	46,00	460,00
6	4878	ACIDO CITRICO- CITRATURIA	10	UND	23,33	233,33
7	4879	ACIDO FOLICO, PESQ. E/OU DOS. NOS ERITROCITOS	60	UND	44,67	2680,00
8	4880	ACIDO LÁTICO(LACTATO) PES. E/OU DOS.	10	UND	20,00	200,00
9	4882	ACIDO URICO	10	UND	8,17	81,67
10	4883	ACIDO URICO - URICOSURIA	10	UND	10,00	100,00
11	4884	ACIDO VALPRÓICO	5	UND	33,33	166,67
12	4886	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMINIO(ACTH)- PESQ. E/ OU DOS.	5	UND	30,67	153,33
13	4887	ALBUMINA	20	UND	11,50	230,00
14	4888	ALDOLASE - PESQ. E/OU DOS.	5	UND	16,00	80,00
15	4889	ALDOSTERONA-PESQ. E/ OU DOS.	5	UND	41,67	208,33
16	4890	ALFA-1-ANTITRIPSINA, PESQ. E/OU DOS. NO SORO	5	UND	31,67	158,33
17	4891	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	20,67	206,67
18	4892	ALFA-FETOPROTEINA	5	UND	33,33	166,67
19	4893	ALUMINIO ,PESQ. E/OU DOS	5	UND	33,33	166,67
20	4895	AMILASE	30	UND	8,33	250,00
21	4896	AMINOACIDO,CROMATOLOGRAFIA DE (PERFIL QUANTITATIVO)	3	UND	483,33	1450,00
22	4898	ANDROSTENEDIONA - PESQ. E/OU DOS.	5	UND	26,67	133,33
23	4900	ANTI - RNP, PESQ. E/OU DOS.	10	UND	27,33	273,33
24	4901	ANTI HBC TOTAL	30	UND	24,00	720,00
25	4902	ANTI -JO1- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	34,00	170,00
26	4904	ANTI- LA/SSB- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	24,67	123,33
27	4905	ANTI- RO/SSA- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	30,00	150,00



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

28	4906	ANTI SM- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	34,67	173,33
29	4908	ANTICARDIOLIPINA-IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	32,00	320,00
30	4909	ANTICARDIOLIPINA-IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	33,33	333,33
31	4911	ANTICOAGULANTE LUPICO- PESQ.	5	UND	42,33	211,67
32	4912	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	5	UND	37,33	186,67
33	4914	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGA	5	UND	49,67	248,33
34	4915	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGG	5	UND	47,00	235,00
35	4916	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGM- PESQ. E/ OU DOS.	5	UND	70,00	350,00
36	4917	ANTICORPOS ANTIINSULINA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	44,33	443,33
37	4918	ANTI-DNA-PESQ. E/OU DOS.	10	UND	25,33	253,33
38	4919	ANTIGLIADINA(GLUTEN) IGA	5	UND	26,67	133,33
39	4920	ANTIGLIADINA(GLUTEN) IGG	5	UND	35,67	178,33
40	4921	ANTINEUTRÓFILOS(ANCA) C- PESQ. E/ OU DOS.	5	UND	70,00	350,00
41	4922	ANTIPEROXIDADE TIREOIDEANA-TPO	10	UND	25,67	256,67
42	4923	ANTITROMBINA III	5	UND	46,67	233,33
43	4926	ASLO- PESQ. E/OU DOS.	40	UND	11,33	453,33
44	4929	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	10	UND	70,00	700,00
45	4930	BETA-2-MICROGLOBULINA- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	44,67	223,33
46	4931	BHCG	5	UND	11,00	55,00
47	4932	APO LIPOPROTEÍNA A1 E APO LIPROTEINA B -CADA	10	UND	33,00	330,00
48	4941	BHCG QUANTITATIVO	5	UND	28,67	143,33
49	4944	BILIRRULINAS(DIRETA, INDIRETA E TOTAL)	100	UND	12,00	1200,00
50	4945	BRUCELA-IGG- PESQ E/OU DOS.	5	UND	60,00	300,00
51	4946	BRUCELA-IGM- PESQ E/OU DOS.	5	UND	66,67	333,33
52	4947	CA 125 (quimioluminescência)	40	UND	31,00	1240,00
53	4948	CA 15/3 (quimioluminescência)	40	UND	31,00	1240,00
54	4949	CA 19/9 (quimioluminescência)	50	UND	31,00	1550,00
55	4950	CA 72-4	40	UND	37,00	1480,00
56	4952	CALCIO	100	UND	8,33	833,33
57	4953	CALCIO IONICO	100	UND	12,00	1200,00
58	4954	CALCIURIA	130	UND	13,33	1733,33
59	4955	CARBAMAZEPINA -PESQ. E/OU DOS.	5	UND	38,67	193,33



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

60	4956	CAXUMBA, IGG- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	69,67	348,33
61	4957	CAXUMBA, IGM- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	74,67	373,33
62	4958	CCP, ANTI CITRULINA	5	UND	71,67	358,33
63	4959	CD3, SUBPOPULAÇÃO LINFOCITARIA	5	UND	80,00	400,00
64	4960	CEA	100	UND	28,33	2833,33
65	4961	CELULAS LE- PESQ. E/OU DOS.	100	UND	16,67	1666,67
66	4962	CHAGAS IGG (ELISA)	50	UND	20,33	1016,67
67	4963	CHAGAS IGM(IMUNOFLUORESCENCIA)	50	UND	18,67	933,34
68	4965	CHLAMYDIA-IGG- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	38,00	190,00
69	4966	CHLAMYDIA-IGM- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	38,00	190,00
70	4967	CHUMBO-PESQ. E/OU DOS.	5	UND	28,67	143,33
71	4970	CISTINA- PESQ. E/OU DOS. NA URINA	5	UND	31,33	156,67
72	4971	CITOLOGIA ONCOTICA	120	UND	35,00	4200,00
73	4972	CITOMEGALOVIRUS IGG	100	UND	21,33	2133,33
74	4973	CITOMEGALOVIRUS IGM	100	UND	22,67	2266,67
75	4974	CKMB	5	UND	27,67	138,33
76	4975	CLEARANCE DE CREATININA	100	UND	20,00	2000,00
77	4976	COLORO- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	14,00	140,00
78	4977	COAGULOGRAMA COMPLETO	100	UND	38,33	3833,33
79	4978	COBRE- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	17,67	176,67
80	4980	COLESTEROL HDL	120	UND	8,33	1000,00
81	4981	COLESTEROL LDL	120	UND	7,67	920,00
82	4982	COLESTEROL TOTAL	120	UND	8,17	980,00
83	4983	COLESTEROL VLDL	120	UND	7,67	920,00
84	4985	COMPLEMENTO C3- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	14,00	70,00
85	4986	COMPLEMENTO C4- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	14,00	70,00
86	4987	COOMBS INDIRETO	30	UND	15,00	450,00
87	4988	COOMS DIRETO	30	UND	15,00	450,00
88	4989	CORTISOL - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	20,67	206,67
89	4990	CORTISOL LIVRE URINARIO	10	UND	31,67	316,67
90	4991	CPK	100	UND	15,67	1566,67
91	4992	CREATININA	100	UND	8,17	816,67
92	4993	CREATININA URINA	100	UND	20,00	2000,00
93	4997	CULTURA BACTERIANA(DIVERSOS MATERIAIS)	100	UND	53,67	5366,67
94	4998	CURVA GLICEMICA(2 DOSAGEM)	120	UND	25,67	3080,00
95	4999	CURVA GLICEMICA(5 DOSAGEM)	50	UND	46,67	2333,34
96	5000	CURVA INSULINA (5 DOSAGEM)	30	UND	106,67	3200,00
97	5001	DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	5	UND	20,67	103,33
98	5002	DEHIDROTESTOTERONA (DHT)	5	UND	81,67	408,33
99	5003	DENGUE, ANTICORPOS IgG	100	UND	27,33	2733,33
100	5004	DENGUE, ANTICORPOS IgM	100	UND	26,67	2666,67



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

101	5005	DESIDROGENASE LACTICA- LDH	20	UND	15,33	306,67
102	5006	DIMERO D - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	101,67	1016,67
103	5007	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO EM URINA	10	UND	21,33	213,33
104	5008	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	30	UND	42,67	1280,00
105	5009	ELETROFORESE DE PROTEINA	30	UND	22,67	680,00
106	5010	ERITROGRAMA	20	UND	12,00	240,00
107	5011	ESTRADIOL	100	UND	17,33	1733,33
108	5013	ESTRIOL LIVRE	10	UND	20,67	206,67
109	5014	ESTRONA E1	100	UND	17,33	1733,33
110	5018	FATOR REUMATÓIDE , QUANTITATIVO	120	UND	10,33	1240,00
111	5019	FENOBARBITAL	5	UND	47,33	236,67
112	5020	FENOL URINÁRIO	5	UND	21,67	108,33
113	5021	FERRITINA SERICA	120	UND	26,33	3160,00
114	5022	FERRO SERICO	120	UND	12,67	1520,00
115	5023	FIBRINOGENIO , TESTE FUNCIONAL	5	UND	18,33	91,67
116	5024	FOSFATASE ACIDA AÇÃO PROSTATICA	5	UND	22,67	113,33
117	5025	FOSFATASE ACIDA TOTAL	5	UND	20,67	103,33
118	5026	FOSFATASE ALCALINA	100	UND	10,83	1083,33
119	5027	FOSFORO	100	UND	9,83	983,33
120	5028	FSH	150	UND	19,67	2950,01
121	5031	GAMA GT	100	UND	10,17	1016,67
122	5032	GASTRINA	5	UND	41,33	206,67
123	5033	GLICOSE 2 HORAS APÓS CAFÉ	120	UND	8,17	980,00
124	5034	GLICOSE APÓS DEXTROSOL	100	UND	18,67	1866,67
125	5035	GLICOSE JEJUM	100	UND	8,17	816,67
126	5036	GLICOSE POS PRANDIAL	120	UND	8,17	980,00
127	5037	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	5	UND	26,67	133,33
128	5038	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMONIO SEXUAIS(SHBG)	5	UND	33,33	166,67
129	5039	HEMACTÓCRITO , DETERMINAÇÃO	10	UND	8,67	86,67
130	5040	HEMOGLOBINA	30	UND	13,67	410,00
131	5043	HEMOGLOBINA(ELETROFORESE OU HPLC)-PESQ. E/OU DOS.	30	UND	23,33	700,00
132	5044	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE(HBS E HBD)	10	UND	16,67	166,67
133	5045	HEMOGRAMA	120	UND	12,00	1440,00
134	5046	HEPATITE A- HAV -IGG	30	UND	24,00	720,00
135	5047	HEPATITE A- HAV -IGM	30	UND	24,00	720,00
136	5048	HEPATITE B- HBEAC	30	UND	28,67	860,00



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

137	5049	HEPATITE B- HBSAG	30	UND	19,00	570,00
138	5050	HEPATITE C- ANTI HCV	10	UND	39,67	396,67
139	5051	HEPATITE C(QUANTITATIVO) POR PCR	3	UND	320,00	960,00
140	5052	HERPESVIRUS SIMPES I E II IGM	5	UND	40,00	200,00
141	5053	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG	5	UND	33,33	166,67
142	5055	HISTONA- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	74,67	373,33
143	5056	HIV 1 E HIV2	5	UND	24,67	123,33
144	5057	HIV-QUALITATIVO POR PCR	3	UND	426,67	1280,00
145	5058	HOMOCISTEINA	5	UND	48,00	240,00
146	5059	HORMONIO DO CRESCIMENTO -GH	10	UND	32,00	320,00
147	5061	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	100	UND	20,00	2000,00
148	5063	HTLV 1- II POR PCR(CADA)- PES.	5	UND	196,67	983,33
149	5064	IGA- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	20,33	101,67
150	5065	IGE ESPECÍFICO ACAROS	5	UND	31,33	156,67
151	5066	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	5	UND	30,67	153,33
152	5067	IGE ESPECÍFICO PARA ARROZ	5	UND	32,33	161,67
153	5068	IGE ESPECÍFICO PARA BANANA	5	UND	24,00	120,00
154	5070	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	5	UND	24,00	120,00
155	5071	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	5	UND	30,67	153,33
156	5072	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARÃO	5	UND	30,67	153,33
157	5073	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE GALINHA	5	UND	30,67	153,33
158	5075	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE VACA	5	UND	30,67	153,33
159	5076	IGE ESPECÍFICO PARA CASEINA	5	UND	30,67	153,33
160	5077	IGE ESPECÍFICO PARA CEBOLA	5	UND	30,67	153,33
161	5079	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJÃO BRANCO	5	UND	30,67	153,33
162	5080	IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA	5	UND	30,67	153,33
163	5081	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO	10	UND	26,00	260,00
164	5082	IGE ESPECÍFICO PARA GLUTEN	10	UND	24,00	240,00
165	5083	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	10	UND	24,00	240,00
166	5085	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO	5	UND	24,00	120,00
167	5086	IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE CÃO	5	UND	30,67	153,33
168	5087	IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE GATO	5	UND	30,67	153,33
169	5088	IGE ESPECÍFICO PARA PÓ CASEIRO	30	UND	33,00	990,00
170	5089	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE	5	UND	30,67	153,33
171	5090	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	10	UND	24,00	240,00



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

172	5091	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA	10	UND	30,67	306,67
173	5092	IGE MÚLTIPLO PENAS	10	UND	31,67	316,67
174	5093	IGE, TOTAL	5	UND	20,33	101,67
175	5094	IGF BP3	5	UND	66,00	330,00
176	5095	IGG- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	18,67	93,33
177	5096	IMUNOGLOBULINA IGM	10	UND	20,67	206,67
178	5097	IND. DE SANTURAÇÃO DE TRANSFERRINA	5	UND	16,00	80,00
179	5098	INSULINA	30	UND	21,33	640,00
180	5099	INSULINA POS PRANDIAL	20	UND	25,33	506,67
181	5100	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	30	UND	27,33	820,00
182	5101	LATEX	100	UND	11,00	1100,00
183	5102	LEISHIMANIOSE PESQUISA	10	UND	73,33	733,33
184	5105	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FEZES	40	UND	8,67	346,67
185	5106	LEUCOGRAMA	100	UND	12,00	1200,00
186	5107	LIPASE	30	UND	12,67	380,00
187	5108	LIPOPROTEINA (A) -LP(A)- PESQ. E/OU DOS	5	UND	46,00	230,00
188	5112	MACROPROLACTINA PESQ. E/OU DOS.	5	UND	41,33	206,67
189	5113	MAGNESIO - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	13,00	130,00
190	5114	MANGANES	10	UND	30,00	300,00
191	5115	MERCÚRIO	5	UND	30,67	153,33
192	5118	MICROALBUMINURIA URINA DE 24 HORAS	5	UND	27,67	138,33
193	5119	MICROALBUMINURIA URINA ISOLADA	5	UND	29,33	146,67
194	5120	MIOGLOBINA URINA ISOLADA	5	UND	56,67	283,33
195	5121	MIOGLOBINA, PESQ. E/OU DOS.	5	UND	90,00	450,00
196	5122	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA(EBV) IGG	5	UND	36,67	183,33
197	5123	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA(EBV) IGM	5	UND	36,67	183,33
198	5124	MUCO PROTEINA	100	UND	20,00	2000,00
199	5127	N-TELOPEPTIDEO- PESQ. E/OU DOS.	3	UND	140,00	420,00
200	5128	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	120	UND	8,00	960,00
201	5129	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	50	UND	23,33	1166,67
202	5130	PARASITOLÓGICO DE FEZES- MIF	30	UND	8,00	240,00



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

203	5131	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP- PESQ. E/ OU DOS.	3	UND	136,67	410,00
204	5133	PLAQUETAS, CONTAGEM	100	UND	10,33	1033,33
205	5134	POTASSIO	150	UND	11,33	1700,00
206	5135	POTASSIO URINA 24 HORAS	10	UND	14,33	143,33
207	5136	PREVENTIVO	10	UND	35,00	350,00
208	5137	PROGESTERONA	50	UND	24,33	1216,67
209	5138	PROLACTINA	80	UND	21,67	1733,34
210	5139	PROTEÍNA C- PESQ. E/ OU DOS.	30	UND	43,33	1300,00
211	5140	PROTEINA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	20	UND	17,33	346,67
212	5141	PROTEINA C REATIVA- PCR	150	UND	11,67	1750,01
213	5142	PROTEINA DE BENCE JONES- PESQ. NA URINA	10	UND	20,00	200,00
214	5144	PROTEÍNA S	5	UND	166,67	833,33
215	5145	PROTEINA TOTAIS E FRACOES	150	UND	12,67	1900,01
216	5146	PROTEINAS TOTAIS- PESQ. E/OU DOS.	30	UND	7,83	235,00
217	5147	PROTEINURIA DE 24 HORAS	150	UND	13,33	2000,00
218	5149	PSA TOTAL	250	UND	26,00	6500,00
219	5150	PSS LIVRE E TOTAL	10	UND	34,67	346,67
220	5151	PTH- PARATORMONIO	10	UND	28,67	286,67
221	5153	RENINA	5	UND	136,67	683,33
222	5154	RETICULOCITOS, CONTAGEM	10	UND	10,00	100,00
223	5155	RETRAÇÃO DO COÁGULO- PESQ.	10	UND	4,67	46,67
224	5157	RUBEOLA IGG	10	UND	23,33	233,33
225	5158	RUBEOLA IGM	10	UND	25,33	253,33
226	5159	RUBEOLA- TESTE DE AVIDEZ IGG	10	UND	123,33	1233,33
227	5160	SANGUE OCULTO NAS FEZES - ANTICORPO MONOCLONAL	20	UND	19,33	386,67
228	5161	SARAMPO- ANTICORPOS IGG- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	34,67	173,33
229	5162	SARAMPO- ANTICORPOS IGM- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	44,67	223,33
230	5163	SELENIO, DOSAGEM	5	UND	48,00	240,00
231	5164	SEROTONINA(SANGUE)	5	UND	111,33	556,67
232	5165	SIFILIS - VDRL	120	UND	8,33	1000,00
233	5166	SIFILIS- FTS-ABS IGG	10	UND	24,67	246,67
234	5167	SIFILIS- FTS-ABS IGM	10	UND	30,00	300,00
235	5169	SODIO	120	UND	7,67	920,00
236	5170	SODIO URINA DE 24 HORAS	10	UND	10,67	106,67
237	5171	SOMATOMEDINA C(IGF1)	5	UND	56,67	283,33



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

238	5173	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	10	UND	21,67	216,67
239	5174	T3 LIVRE	150	UND	18,33	2750,00
240	5176	T3 REVERSO	20	UND	253,33	5066,67
241	5177	T3 TOTAL	100	UND	16,33	1633,33
242	5178	T4 LIVRE	50	UND	17,67	883,34
243	5180	T4 TOTAL	150	UND	16,33	2450,00
244	5181	TACROLIMUS	5	UND	153,33	766,67
245	5182	TEMPO DE COAGULAÇÃO- TC	120	UND	5,00	600,00
246	5183	TEMPO DE PROTROMBINA- TAP	120	UND	11,67	1400,00
247	5184	TEMPO DE SANGRAMENTO- TS	120	UND	5,00	600,00
248	5185	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	50	UND	11,67	583,34
249	5186	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	5	UND	145,00	725,00
250	5187	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	5	UND	63,33	316,67
251	5188	TESTOSTERONA LIVRE	10	UND	27,33	273,33
252	5189	TESTOSTERONA TOTAL	10	UND	20,67	206,67
253	5190	TGO	100	UND	8,33	833,33
254	5191	TGP	100	UND	8,33	833,33
255	5192	TIREOGLOBULINA- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	28,67	143,33
256	5193	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	10	UND	28,67	286,67
257	5195	TOXOPLASMOSE IGA	20	UND	86,67	1733,33
258	5196	TOXOPLASMOSE IGG	20	UND	22,67	453,33
259	5197	TOXOPLASMOSE IGM	20	UND	22,67	453,33
260	5198	TRANSFERRINA- PESQ. E/OU DOS.	20	UND	21,33	426,67
261	5199	TRIGLICERIDEOS	150	UND	8,67	1300,01
262	5201	TROPONINA I CARDIACA	5	UND	51,67	258,33
263	5202	TROPONINA- PESQ. E/OU DOS.	5	UND	55,00	275,00
264	5204	TSH ULTRA SENSÍVEL	250	UND	16,33	4083,33
265	5205	UREIA	100	UND	8,17	816,67
266	5206	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150	UND	24,33	3650,00
267	5207	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	100	UND	5,00	500,00
268	5208	VITAMINA A, PESQ. E/OU DOS.	10	UND	96,67	966,67
269	5209	VITAMINA B12- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	22,67	226,67
270	5210	VITAMINA E- PESQ. E/OU DOS.	3	UND	106,67	320,00
271	8196	LITIO	10	UND	9,33	93,33
272	8197	ZINCO	10	UND	24,00	240,00
273	8212	FAN	120	UND	24,00	2880,00
274	8213	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE PORCO	5	UND	30,67	153,33



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do
Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

275	9104	WAALER - ROSER	10	UND	16,00	160,00
					TOTAL	205.684,01



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 002/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, inscrita no **Conselho Regional de Farmácia** sob o nº _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

Credenciamento de serviços de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da demanda reprimida do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - Natureza do atendimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID	QUANT MÁXIMA PROPOSTA
------	----------------------------------	------	-----------------------

b) Responsável Técnico (Indicar o responsável técnico, constando o número e registro do profissional no **Conselho Regional de Farmácia**).

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 002/2022 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Ref. Credenciamento nº 002/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó / RN**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **não possui servidor do Município de São José do Seridó / RN como SÓCIO-ADMINISTRADOR.**

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
SOCIEDADES COOPERATIVAS**

Ref. Credenciamento nº 002/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /20

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Jackson Dantas**

CREDENCIADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Assessoria Jurídica do **Município de São José do Seridó/ RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 002/2022** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Seridó/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os **serviços de exames laboratoriais**, no **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID	QUANT MÁXIMA
------	----------------------------------	------	--------------

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços serão prestados no **Município de São José do Seridó/ RN**, cuja coleta de material será realizada em ambiente a ser montado pelas **credenciadas para este fim**, mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, e agendados para atendimento em até cinco (05) dias do seu recebimento, exceto nos casos em que se configure **URGÊNCIA** devendo ser prestados mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

6.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente ao USUÁRIO que apresente a APMC, qualquer importância por serviços prestados contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Da indicação para o atendimento nos CREDENCIADOS

7.1.1. O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento pelo CREDENCIADO será realizado em caráter complementar ao atendimento disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

7.1.2. A solicitação do procedimento poderá ser feita por profissional da área de saúde, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde por formulário próprio (Ficha de Referência do SUS ou Encaminhamento Médico). O encaminhamento para atendimento no CREDENCIADO ficará a critério do CREDENCIANTE e a indisponibilidade do serviço disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

7.1.3. A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

7.2. Da autorização e do encaminhamento

7.2.1. O encaminhamento para o CREDENCIADO será previamente autorizado pelo CREDENCIANTE.

7.2.2. A autorização será expressa por meio da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** informatizada, emitida pelo CREDENCIANTE, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, seja por motivos de indisponibilidade dos sistemas de informatização do CREDENCIANTE.

7.2.3. O prazo de validade da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** é de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal do Setor de Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.4. Nos casos, em que seja necessária a revalidação da APMC, o prazo de expedição para o recebimento no CREDENCIADO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nova data de expedição. A revalidação fica a critério da CREDENCIANTE.

7.3. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.3.1. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

7.3.2. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 **PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022**

atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.3.3. Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

7.3.4 O CREDENCIADO no ato do atendimento solicitará ao USUÁRIO do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência SUS RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

7.3.5. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

7.3.6. Os USUÁRIOS se submeterão ao prévio agendamento dos procedimentos, cujos serviços serão prestados aos pacientes nas instalações montadas pelas credenciadas para este fim mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, e agendados para atendimento em até cinco (05) dias do seu recebimento, exceto nos casos em que se configure URGÊNCIA devendo ser prestados mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelos **LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 002/2022**.

8.2. Os serviços de saúde que não constem nas Tabelas e valores para prestação de serviços, acima citados, não poderão ser realizados na rede de serviços credenciados.

8.3. Os preços são irreajustáveis, durante a vigência deste Edital.

8.4. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

8.5. O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base na data prevista para apresentação da proposta.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

8.6. Para o reajuste de preços, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

9.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São José do Seridó/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação do Município de São José do Seridó/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/ **Município de São José do Seridó/ RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

9.6.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

9.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

9.10. O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

9.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **SERVIÇOS** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de **São José do Seridó/RN**, exercício financeiro de **2022**, e assim alocadas as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10.302.0008.2118.2118 - Gestão do bloco de média e alta complexidade;

ELEMENTO DE DESPESA:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

33.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ;

FONTE:

1600000 - Custeio SUS Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final **em 11 de novembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento)**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento coincide com o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, e disciplinado pela **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1.1- advertência;

14.1.2- multa;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

14.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município;

14.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

f.2) O CREDENCIADO, durante a execução do serviço de plantão, colherá a assinatura dos usuários ou de seus representantes/ acompanhantes quando da impossibilidade dos primeiros, com indicação do nome completo, RG, CPF, endereço, e horário do atendimento.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São José do Seridó/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São José do Seridó/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/1993.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Permitir ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d) Prestar ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

- g)** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h)** O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i)** A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- j)** A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE);
- k)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- l)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- m)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- n)** A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a)** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b)** Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

Saúde do Município de São José do Seridó/ RN, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São José do Seridó/ RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento**, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Município de São José do Seridó/RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São José do Seridó/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2022

22.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó /RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São José do Seridó/ RN, _____ de 20____.

Jackson Dantas
Pelo Credenciante

Pela Credenciada

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF nº

2 -
CPF nº